



ESTADO DO CEARÁ

# Camara Municipal de Barro

LEI Nº 44/85 DE 14 DE OUTUBRO DE 1985.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barro, Estado do Ceará, para o Exercício de 1986 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, - APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barro-Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 1986 composto pelas Receitas e Despesas - do Tesouro Municipal, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 6.500.000.000 ( Seis Bilhões e Quinhentos Milhões de Cruzeiros.

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da Legislação Vigente e das especificações constantes dos quadros anexos, na forma Anexa I do Decreto - Lei Nº 1.875/81 -

Art. 3º e de acordo com as seguintes categorias Econômicas:

RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	2.887.000.000
- Receita Tributária.....Cr\$	27.000.000
- Receita Patrimonial.....Cr\$	22.500.000
- Transferências Correntes.....	2.808.000.000
- Receita de Serviços.....Cr\$	5.500.000
0- Outras Receitas Correntes.....Cr\$	24.000.000
RECEITAS DE CAPITAL .....	Cr\$ 3.613.000.000
- Operações de Créditos.....Cr\$	200.000.000
- Alienação de Bens.....Cr\$	100.000.000
- Transferências de Capital.....Cr\$	313.000.000
TOTAL....	Cr\$ 6.500.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo II do Decreto Lei Nº 1.875 - Art. 3º e desdobramento por elementos de acordo com o Art. " 2º do citado Decreto Lei e de conformidade com a demonstração seguinte:

## DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Câmara Municipal.....Cr\$ 500.000.000



ESTADO DO CEARÁ

## Camara Municipal de Barro

- Gabinete do Prefeito.....C\$	1.000.000.000
- Secretaria de Administração.....C\$	200.000.000
- Secretaria de Finanças.....C\$	210.000.000
- Secretaria de Abastecimento e Promoção Agropecuária.....C\$	900.000.000
Secretaria de Educação e Cultura.....C\$	1.350.000.000
Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social.....C\$	800.000.000
Secretaria de Urbanismo e Serviços Municipais.....C\$	600.000.000
Serviço Municipal de Estradas de Rodagens.....C\$	<u>940.000.000</u>
	6.500.000.000

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, durante o exercício financeiro, créditos adicionais suplementares até o limite de 100% ( Cem por cento) , destinados a:

I) Atender programas financiados com receitas com destinação específica;

II) Atender insuficiências de dotações fixadas nos anexos desta - Lei, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no Art. 43º - § 1º - Incisos I, II e III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 5º - Ficam aprovados os detalhamentos da Receita, por fontes e Rubricas e da Despesa por elementos de conformidade com o Art. 2º do Decreto Lei Nº 1.875/81 e de acordo com os demonstrativos constantes da segunda parte desta Lei.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

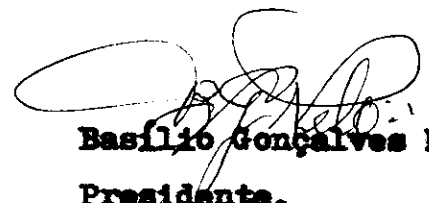
Paço da Prefeitura Municipal de Barro - Estado do Ceará, em de 1985.



ESTADO DO CEARÁ

# Camara Municipal de Barro

  
Geraldo Basílio Gonçalves.  
1º Secretário

  
Basílio Gonçalves Neto  
Presidente.

SANCIANO. PUBLIQUE- SE COMO LEI.  
Barro, em 14 de Outubro de 1985.

  
Afonso Leite Tavares.  
Prefeito Municipal.